



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS

LEI No. 480/99,

de 08 de outubro de 1999.

**ESTRUTURA A GUARDA CIVIL
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – A Guarda Civil Municipal de Ipueiras, órgão da Administração Direta do Município, tem como finalidades precípua a defesa e a preservação do bem público municipal, além de zelar pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que viabilizem as condições de circulação de veículos automotores, tráfego e sinalização em vigor.

Parágrafo Único – Para o cumprimento das finalidades referidas no “caput” deste artigo, os integrantes da Guarda Civil poderão fazer uso de todo o material disponível e indispensável para manter a mais completa eficiência e eficácia no desempenho de suas funções, com exceção de armas de fogo.

Art. 2º - Compete à Guarda Civil de Ipueiras :

I – providenciar a defesa e a preservação dos bens públicos do Município;

II – executar serviços de vigilância diuturna nos logradouros públicos, propiciando o fortalecimento da segurança urbana;

III – fiscalizar o cumprimento de toda ordenação de trânsito e tráfego urbano existente e de interesse local;

IV – auxiliar os órgãos de defesa civil existentes no Município, em estados de calamidade pública ou em situações de emergência;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS

V – desenvolver, conjuntamente, com os órgãos municipais, estaduais e federais, campanhas de relevante interesse para os munícipes .

Art. 3º – A Guarda Civil Municipal de Ipueiras, terá a seguinte estrutura básica :

- a) Inspetor de 1ª . Classe;
- b) Inspetor de 2ª . Classe;
- c) Guarda .

Art. 4º – Os cargos da estrutura da Guarda Civil Municipal serão de provimento em comissão, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal .

Art. 5º - O comando da Guarda Civil ficará a cargo do Inspetor de 1ª . Classe, sendo substituído, em caso de impedimento, pelo Inspetor de 2ª Classe, com a devida aquiescência do Prefeito Municipal .

Art. 6º – São atribuições do Inspetor de 1ª . Classe :

I – elaborar, tomando providências para o seu bom desenvolvimento, o plano de trabalho da Guarda Civil;

II – tratar diretamente com o Prefeito Municipal, a respeito de assuntos inerentes ao desempenho de missões a serem executadas pela Guarda Civil;

III – fazer cumprir e respeitar as determinações emanadas desta Lei .

Art. 7º – São atribuições do Inspetor de 2ª . Classe :

I – responder pelo Inspetor de 1ª . Classe em seus afastamento e impedimentos legais;

II - promover a elaboração das escalas de serviços, fiscalizando o seu fiel cumprimento, comunicando as alterações ao Inspetor de 1ª . Classe;

III – fiscalizar, sempre que necessário, os postos de serviços, visando um maior controle das atividades desempenhadas ;

IV – executar as atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelo Inspetor de 1ª Classe, inclusive à aplicação de sanções disciplinares aos integrantes da Guarda Civil, de acordo com as normas contidas no regulamento disciplinar.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS

Art. 8º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão que passam a integrar a estrutura organizacional do Município de Ipueiras-Ceará, indicados no Anexo Único desta Lei, consistindo :

- a) 01 (um) cargo de Inspetor de 1ª . Classe;
- b) 01 (um) cargo de Inspetor de 2ª . Classe;
- c) 10 (dez) cargos de guarda .

Art. 9º . – As despesas decorrentes da criação dos cargos desta Lei, correrão por conta da dotação específica do vigente orçamento.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos oito (08) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove (1999).

FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS

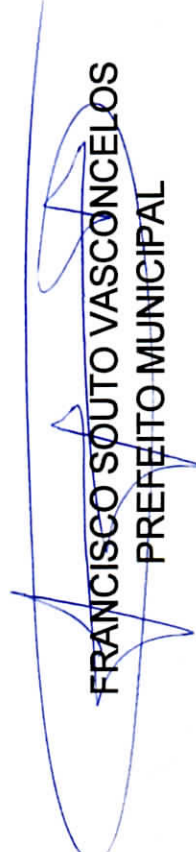


ANEXO ÚNICO

LEI No. 480/99, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999.

CARGO	QUANT.	SÍMB./ NÍVEL	VENC. (R\$)	REP./ GRAT. (R\$)	TOTAL (R\$)
INSPETOR DE 1a . CLASSE	O1	DNM-1	180.00	72.00	252.00
INSPETOR DE 2a . CLASSE	O1	DNM-2	180.00	36.00	216.00
GUARDA	10	DNM-3	136.00	27.20	163.20

IPUEIRAS (CE), 08 DE OUTUBRO DE 1999.


FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL